

NOTA DO MPC/PR

Em atenção ao processo de consulta instaurado sob o nº 49.0000.2016.006966-7/OEP (apenso à consulta nº 49.0000.2013.011065-5/OEP) perante o Conselho Federal da OAB questionando eventual impedimento dos assessores jurídicos dos Tribunais de Contas de manterem inscrição ativa perante as respectivas seccionais da Ordem, o Ministério Público de Contas do Paraná esclarece que tal processo foi deflagrado individualmente e de modo legítimo por membro integrante de seu quadro a partir de dúvidas quanto ao próprio posicionamento da OAB/PR face à negativa de registro de dois assessores do MPC/PR quando dos requerimentos destes para atendimento da condição de inscrição perante a OAB exigida para o preenchimento das vagas de assistentes jurídicos comissionados do MPC quando providos originalmente tais cargos, o que foi inclusive judicializado com liminares e sentenças confirmatórias do direito de inscrição dos mesmos perante a autarquia em referência. Todavia, a referida consulta não expressa posição institucional do MPC a propósito do mérito do assunto, tão somente questionamento legítimo e feito individualmente por um de seus membros em nome próprio.

Flávio de Azambuja Berti
Procurador-Geral do MPC/PR
